



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO
VARGAS**

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.751 DE 25 DE MAIO DE 2007

Altera Art. 1º da Lei Municipal nº 3.702/06 que Criou a Gratificação de Serviço para funcionário que desempenha atividades junto ao Corpo de Bombeiros.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.702, de 13 de dezembro de 2006, que criou a gratificação de serviço para funcionário que desempenha atividades junto ao Corpo de Bombeiros, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Serviço, para atender o funcionamento do Corpo de Bombeiros da Brigada Militar, Estado do Rio Grande do Sul, com sede no município de Getúlio Vargas, de acordo com o Convênio n.º 064/05, no valor mensal de R\$-260,00 (duzentos e sessenta reais), limitada a 03 (três) servidores quando designados por portaria."

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 25 de maio de 2007.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.